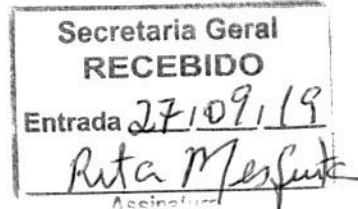




**OFÍCIO REQUISITÓRIO nº 366/2019/MP - Coordenadoria de Infraestrutura e Acessibilidade/MPC**



Manaus, 23 de setembro de 2019.

**Excelentíssimo Sr. Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e considerando as diversas reclamações dos usuários da faixa de pedestres localizada em frente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, incluindo pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, referentes ao curto período disponibilizado semaforicamente para a realização da travessia, vem este órgão ministerial, no desempenho do seu múnus funcional, requisitar, devendo ser encaminhados no prazo de 15 dias, esclarecimentos e documentos que se façam necessários à demonstração das condições para uma travessia segura, no respectivo local, a todos os usuários da faixa, considerando, sobretudo, as condições de acessibilidade (tempo de travessia, inclinação das rampas de acesso, condições de entorno da faixa, volume e frequência da sonorização disponível, dentre outras) para a eliminação de eventuais barreiras.

Esta providência preliminar se dá nos termos do art. 116, parágrafo único, e art. 118 da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c art. 8º, II, da Lei Complementar 75/93, e ainda com o art. 26, I, "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, I, "b" e "c" da Lei

27-SET-2019 11:36 009518 1/1

Equipe

D.I.M.P.-M.P.C./A.M



Estado do Amazonas  
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE



Complementar Estadual nº 11/93 e tem como objetivo auxiliar o controle fiscalizatório do *Parquet* junto a esta Corte de Contas quanto ao uso dos recursos públicos.

**Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça**  
Procuradora de Contas

**Ao Excelentíssimo Sr. Franklin Pinto, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS**  
**Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS**  
**R. Urucará nº 1115, Cachoeirinha, CEP 69065-180, Manaus-AM**  
**Fone: 3215-9012.**